



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 480, DE 02 DE MAIO DE 2023.**

**INSTITUI A INCLUSÃO DO "DIA MUNICIPAL DO CICLISTA" NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE GODOFREDO VIANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, art. 30, inciso I, e pela Lei Orgânica do Município,

**FAÇO SABER**, a Câmara Municipal do Município de Godofredo Viana aprovou e eu sanciono esta lei, a saber:

**Art. 1º** – Fica instituído, no calendário oficial de eventos do Município de Godofredo Viana – MA. O "**DIA MUNICIPAL DO CICLISTA**", a ser comemorado, anualmente, no terceiro domingo do mês de agosto.

**Art. 2º** – O evento a que se refere este Projeto de Lei, tem como objetivos:

I – Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumento de qualidade de vida;

II – Melhorar a qualidade de vida da população por meio do combate ao sedentarismo e da promoção da prática de hábitos saudáveis;

III – Fomentar a procura por bicicletas, oficinas, lojas e venda de acessórios no comércio local;

IV – Promover campanhas, eventos esportivos e educativos, incentivando o uso da bicicleta.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Parágrafo único** – Na data proposta para o **“DIA MUNICIPAL DO CICLISTA”**, através de parceria público privado e com grupos de ciclistas do Município, poderão ser organizados eventos com o objetivo de fomentar o esporte, o turismo, bem como a economia local.

**Art. 3º** – O Poder Executivo, desenvolverá eventos e atividades educativas, culturais e esportivas, com a finalidade de conscientizar a sociedade sobre a importância do uso da bicicleta como meio de locomoção e de promoção da qualidade de vida, associada ao esporte e lazer.

**Art. 4º** – Membros da sociedade civil organizada, que desenvolvam atividades ligadas a promoção do uso da bicicleta, poderão ser convidados a participar da definição de critérios a serem adotados, bem como, da organização dos eventos relacionados ao **“DIA MUNICIPAL DO CICLISTA”** em Godofredo Viana.

**Art. 5º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE MAIO DE 2023.**

**SHIRLEY VIANA MOTA**  
Prefeito Municipal